



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 01/2024

1 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, VISANDO OBTER ORIENTAÇÕES CONSULTIVAS E PREVENTIVAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

1.2 – A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Consultoria de Gestão em Recursos Humanos | Serviço Mensal | 06 | R\$ _____ | R\$ _____ |

1.3. – O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme art. 6º, XVIII, da lei 14.1333/2021.

1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência

1.6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.8 – DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

1.8.1 – O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ ----- (-----).

2. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- auxiliar na melhor forma de interpretação e aplicação das normas legais referentes ao Estatuto Municipal, CLT, e Contratações por Tempo Determinado,



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

no que diz respeito à rotina de cálculo dos eventos pagos pela FMSS-Guaraci e seus servidores;

- Auxiliar na geração e envio da Sefip Mensal, tendo como base a declaração a Previdência Social e FGTS;
- Auxiliar na melhor forma de aplicação da tributação referente aos prestadores de serviços, permitindo com que toda a estrutura de inclusão desses prestadores de serviços esteja apta à inclusão nos arquivos da SEFIP e DIRF;
- Instruir sobre a melhor forma de procedimento para efetuar a contabilização da folha de pagamento;
- Auxiliar na execução de simulações de reajuste salariais, com análise de impacto que o ato trará para atendimento a Lei Responsabilidade Fiscal e não ultrapassar o limite de Gastos com Pessoal;
- Auxiliar na elaboração de relatórios para otimização dos trabalhos junto ao Departamento de Recursos Humanos, procurando conferir maior celeridade e eficiência no fluxo de informações, com conseqüente melhoria no fechamento da Folha de Pagamento e de Processos Administrativos;
- Manter o Departamento de Recursos Humanos informado de todas as mudanças Legais no âmbito Federal, Estadual e sobre atos normativos oriundos do TCE-SP;
- Orientar sobre a melhor forma de realizar as Prestações de Contas ao TCE-SP, notadamente as pertinentes a revisão de salários, remunerações e subsídios, além da geração de arquivos aos variados sistemas AUDESP;
- Coordenar as atividades administrativas junto ao setor de recursos humanos, com supervisão técnica nas ações de planejamento estratégico e acompanhamento da execução das Leis Orçamentárias;
- Auxiliar na interpretação e implementação do sistema E-Social, previsto no Decreto nº 8.373/2014, notadamente com relação às últimas etapas da Fase 4, destinada aos órgãos públicos, e seu acompanhamento posterior de forma a mitigar equívocos e conseqüente multas que poderão ser geradas.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente projeto destina-se a contratação de empresa especializada em consultoria de gestão em Recursos Humanos, pelo período de 6 (seis) meses, visando



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

obter orientações consultivas e preventivas para o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.

3.2. Vislumbra-se que o passar do tempo as formas de fiscalização adotadas pelos Tribunais de Contas, Ministério Público e Receita Federal, dentre outros, avançou positivamente no que diz respeito à sua efetividade, cabendo aos fiscalizados tomar todas as providências necessárias para que os apontamentos sejam pontuais ou inexistentes, não implicando em terceirização de atividades finalísticas, mas sim na avaliação das normas empregadas no setor com consultoria acerca da melhor forma de aplicação, o que vem ao encontro do interesse público.

3.3. Notemos que o corpo de servidores da Contratante é diminuto na área de Recursos Humanos, havendo necessidade, por isso mesmo, que possuam auxílio por meio de consultoria na área, que vem sendo alvo de uma diversidade de alterações normativas, como, por exemplo, o advento do E-Social, dado pelo Decreto Federal nº 8.373/2014, que muito embora tenha promovido simplificação, possui uma série de regramentos que precisam ser observados, notadamente os faseamentos previstos, que devem ser aplicados ao Poder Público em sua última parte.

3.4. As obrigações são diversas, não se restringindo apenas à prevista no Decreto Federal nº 8.373/2014, demandando análise constante em busca da eficiência prevista constitucionalmente, o que proporcionará, afinal, economia aos cofres públicos, ainda que simplesmente por evitar multas previstas pela inobservância das regras.

3.5. A jurisprudência de contas não condena a prática, possuindo decisões, ao revés, que admitem a contratação de serviços em consultoria e assessoria que primem pela melhoria da eficiência e economia públicos, motivo pelo qual não há que se falar em assunção irregular de atividades privativas, que continuarão sendo prestadas pelos servidores de carreira.

3.6. É de se ressaltar, por fim, que em se tratando de serviços de assessoria e consultoria, que visam a atualização normativa e regulatória do setor, além de qualificação de pessoal, a forma de contratação deve possibilitar a prorrogação do ajuste até o limite previsto na legislação, caso assim entenda necessário a Contratante.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - A contratação tem por objetivo a continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci aos servidores efetivos vinculados ao FMSS.

4.2 - A atividade fim deste Fundo Municipal de Seguridade Social é a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, além de cumprimento com as obrigações junto aos órgãos de controle, dentre eles o Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

5.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os serviços serão realizados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas.

6.2 - O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.3 - O início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias uteis contados da assinatura do contrato.

6.4 - Os serviços serão prestados mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

6.5 - A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Superintendente Chefe, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

6.6 - A execução A prestação dos serviços ocorrerá das seguintes formas:

a) Remotamente:

- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas neste termo, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico responsável pelo acompanhamento do contrato.

- Atendimento a consultas diretas, realizadas em videoconferência, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto da prestação, com integrantes do corpo técnico da contratante, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada.

b) Presencialmente:

- As visitas técnicas presenciais para reunião de trabalho poderão ser realizadas em até 2 (duas) vez a cada mês e deverão ser agendadas previamente, com antecedência mínima



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

de 5 (cinco) dias úteis para que os consultores responsáveis se preparem para elucidação das dúvidas ou esclarecimentos pertinentes às áreas demandadas.

6.7 - A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o FMSS GUARACI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, podendo o FMSS GUARACI convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 - Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

7.9 - No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

7.10 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.11 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.12 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.13 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.14 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.15 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.16 – O Presidente do FMSS GUARACI poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 – Recebimento

8.1.1 - Os serviços constantes da execução do objeto deverão levar em conta o item 1 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

8.1.2 - A conformidade da prestação de serviços deverá ser avaliada pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2 – Liquidação

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

8.3 – Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do setor responsável, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

8.3.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio de seleção da proposta de menor preço global, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei n.º 14.133/2021.

9.3 – Forma de fornecimento:

9.3.1 - A prestação dos serviços do objeto será de forma continuada.



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

9.4 – Exigências de habilitação:

9.4.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.3 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.4.4 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

9.4.5 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

9.4.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.7 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.5 - Habilitação Jurídica:

9.5.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

9.5.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.6.1 - No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6.2 - No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.4 - Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

9.6.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.6.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

9.6.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.10 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.11 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.12 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 – Qualificação Econômica-Financeira:

9.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

9.8 - Qualificação Técnica:

9.8.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.8.2 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2024 do FMSS GUARACI.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0013 PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS

09 272 0013 2024 0000 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

APLICAÇÃO: 602.0000 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SERGIO FERRAZ NETO
FMSS GUARACI



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| DADOS DA EMPRESA | | | | | |
|---|--|-------------------|---------|----------------|-------------|
| Razão Social: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade: | | CEP: | | Fone/Fax: | |
| e-mail: | | | CNPJ nº | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE | | | | | |
| Nome do Representante / responsável pela cotação: | | | | | |
| Identidade nº | | | CPF nº | | |
| Local e Data: | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de Gestão em Recursos Humanos, pelo período de 6 (seis) meses, visando obter orientações consultivas e preventivas para o cumprimento das exigências legais e para a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização, | Serviço Mensal | 06 | R\$ _____ | R\$ _____ |
| DECLARAÇÕES | | | | | |
| - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. | | | | | |
| - Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência. | | | | | |
| - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro. | | | | | |

Guaraci/SP, 02 de agosto de 2024.

SERGIO FERRAZ NETO
Presidente FMSS